

# Política de Regras e Procedimentos de Controles Internos e de Compliance

**TM3 Capital S.A.**

Versão – outubro de 2022.



## 1. Objetivo

A Política de Regras e Procedimentos de Controles Internos e de Compliance da TM3 Capital S.A., denominada neste documento como “TM3 Capital” ou “Gestora”, tem como objetivo formalizar, orientar e manter em conformidade as regras, procedimentos de Controles Internos e Compliance da TM3 Capital e os padrões ético e profissional inerentes à sua atuação.

## 2. Regulamentação aplicável

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (ART).

## 3. Abrangência

São abrangidos por esta política todos os Diretores e “Colaboradores” da TM3 Capital, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome.

## 4. Objetivos gerais específicos

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revista sempre que necessário, ou por mudança de estratégia da TM3 Capital, e mantida atualizada pelo Compliance. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

## 5. Compliance

“Compliance” tem como definição o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos a todas as atividades da TM3 Capital, de forma a assegurar:

- Cuidar da manutenção e atualização das políticas e manuais da TM3 Capital;
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos aos quais a TM3 Capital encontra-se exposta, fomentando a cultura de controles internos;

- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, relativas à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, assim como suas atualizações;
- Manter processos internos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro, cuja aplicação deve ser fiscalizada pela Diretoria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CVM nº 50/21;
- Mensurar e avaliar riscos intrínsecos às atividades exercidas pela TM3 Capital, bem como quaisquer riscos que possam acarretar perda financeira ou risco de imagem da gestora;
- Assegurar a adequada segregação de atividades, a fim de evitar conflitos de interesse, na forma estabelecida pelos códigos, políticas e manuais da TM3 Capital;
- Assegurar que todos os Colaboradores da TM3 Capital estejam em conformidade com o Código de Conduta e Ética, demais políticas e manuais adotados internamente, assim como em conformidade com as normas, certificações e atualizações dos órgãos reguladores e autorreguladores.

O objetivo da função de Compliance é atuar como instrumento de gestão preventiva do risco legal e reputacional, que se configura como o risco de perda financeira por sanções legais, regulatórias ou por dano na reputação que a TM3 Capital pode sofrer com o resultado de falhas no cumprimento das leis, regulamentações, regras e das boas práticas do mercado de capitais.

## 6. Regras e Procedimentos de Controles Internos

A TM3 Capital deve garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. As atividades devem ser exercidas de forma a:

- assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o seu Código de Ética, esta Política e as disposições da Resolução CVM nº 21/21 e Código ANBIMA ART e demais aplicáveis às atividades da TM3 Capital;

- identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Essas regras, procedimentos e controles internos devem estar escritos e devem ser desenvolvidos e implementados, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas aplicáveis, além de estabelecer mecanismos para:

- assegurar o controle de informações confidenciais a que seus Colaboradores tenham acesso;
- assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e participem de processo de decisão de investimento.

## **7. Relatório de Conformidade de Controles Internos**

O Compliance deve encaminhar ao Diretor Técnico, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- as conclusões dos exames efetuados;
- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo Diretor responsável pela gestão de risco da TM3 Capital a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da TM3 Capital.

## **8. Políticas de Compliance e Controles Internos**

Trata-se de um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais que, uma vez definidos e implantados, serão a linha mestra que orientará a condução das atividades exercidas

pela TM3 Capital no mercado em que atua, bem como as atitudes de seus funcionários na condução dos negócios, sejam elas de natureza pessoal ou profissional.

A elaboração das políticas de Compliance deve levar em consideração a estratégia geral da TM3 Capital, passar por um processo interno de aprovação e, posteriormente, serem divulgadas a todo o corpo funcional da TM3 Capital.

Não existirá Compliance se os riscos, reais ou potenciais, gerados pelos conflitos de interesses, pela falta de segregação de funções, violação das informações confidenciais e pela violação das barreiras da informação, não tiverem tratamento adequado definido em políticas específicas, objetivas e transparentes que inibam a ocorrência desses eventos.

## **9. Tratamento de Conflitos de Interesse**

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos e condutas indesejáveis e oportunistas que podem ter como consequência prejuízo do bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A TM3 Capital, em suas práticas diárias, deve avaliar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesse, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma e identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Todos devem desempenhar suas atividades com total isenção e imparcialidade, evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da TM3 Capital.

Os recursos da TM3 Capital devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos dela e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral.

## **10. Exercício de Atividades Externas**

Os Colaboradores não devem acumular atividades conflitantes, semelhantes ou equiparadas àquelas desenvolvidas pela TM3 Capital, e devem evitar desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à TM3 Capital e nas decisões necessárias ao pleno exercício das suas atividades.

Não devem ser comercializados quaisquer tipos de produtos nas dependências da TM3 Capital, notadamente no horário de expediente, tampouco, desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela TM3 Capital.

## 11. Comitê

A TM3 Capital possui um Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP composto pela Diretoria e equipe de Compliance, Risco e PLD/FTP Risco, podendo também contar com a participação do Diretor Técnico, com periodicidade mínima trimestral, ou quando identificada a necessidade de convocação extraordinária. Suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail e arquivadas na sede da Gestora.

São atribuições para este comitê:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspecto de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da TM3 Capital, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da TM3 Capital em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da TM3 Capital, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional, e de liquidez, e, discussão de mitigantes e melhorias;
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados;
- Analisar os resultados dos fundos no semestre, bem como, os enquadramentos dos fundos aos seus regulamentos e legislações (ANBIMA, CVM, etc.).

Ainda, é de responsabilidade do Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP:

- Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;
- Aprovar a oferta de novos produtos ou prestação de novos serviços;

- Atuar para que haja efetividade na confidencialidade e potenciais conflitos de informações e/ou interesses;
- Monitorar e buscar a efetiva aplicação das políticas internas e normativas aplicáveis.

Vale destacar que o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP possui a palavra final em todas as decisões do Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP e conta com total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP para discussão de qualquer situação relevante.

## 12. Atribuições da Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP

Com o fim de garantir o completo cumprimento desta Política, compete à Diretoria de Compliance adotar as seguintes rotinas para as matérias abaixo:

### Manuais e Políticas Internas:

- a) Manter atualizados o Código de Conduta e Ética e demais políticas e manuais da TM3 Capital e divulgá-los, no mínimo, por e-mail a todos Colaboradores;
- b) Acompanhamento e catalogação das normas e instruções normativas que regulam a atividade da TM3 Capital, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.

### Segurança da Informação:

- a) Monitorar o acesso de terceiros ao ambiente destinado exclusivamente aos Colaboradores da área de administração de carteiras, garantindo que não haja informações confidenciais nas telas dos monitores dos computadores durante a permanência de terceiros na sala por quaisquer motivos;
- b) Verificar o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os Colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;
- c) Promover e coordenar testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da Política de Continuidade de Negócios.

**Conduta dos Colaboradores:**

- a) Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes do Código de Conduta e Ética e à legislação vigente, devendo a Diretoria de Compliance aplicar as sanções administrativas cabíveis.

**Prestação de Informações:**

- a) Envio das informações eventuais e periódicas exigidas pela CVM, bem como a toda e qualquer entidade autorreguladora à qual a TM3 Capital esteja vinculada;
- b) Elaboração de relatórios sobre as atividades de controles internos, apontando as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de Compliance, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, os quais deverão ser encaminhados às demais Diretorias, arquivados na sede da TM3 Capital e mantidos à disposição da CVM;
- c) Manutenção das informações cadastrais da TM3 Capital junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da TM3 Capital na internet, em especial no que se refere aos Códigos, manuais e políticas, bem como aquelas relacionadas aos Colaboradores e aos produtos sob gestão.

**Novos Produtos/Serviços:**

- a) Participação no estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto.

**Continuidade dos Negócios:**

- a) Estruturação do plano de continuidade dos negócios;
- b) Manutenção das listas de telefones dos colaboradores e telefones úteis à manutenção das atividades da TM3 Capital e dos Colaboradores;
- c) Coordenar testes do plano de continuidade de negócios, com o fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência, com eficiência e agilidade, evitando a paralisação das atividades da TM3 Capital;
- d) Em caso de contingência, elaborar relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências às demais Diretorias, visando evitar novas ocorrências.



**Investimentos Pessoais:**

- a) Monitorar as diretrizes contidas na Política de Investimentos Pessoais da TM3 Capital.

**Treinamentos e Reciclagem:**

- a) Promover a ampla divulgação e aplicação para desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos e/ou reciclagens.

**13. Garantia de Independência**

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de compliance formarão a equipe de Compliance sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, sendo certo que a equipe de Compliance exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.

**14. Considerações Finais**

Em caso de dúvida em relação a quaisquer das matérias constantes desta Política, também é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Compliance, para obtenção de orientação mais adequada.

**15. Manutenção dos Arquivos**

A TM3 Capital manterá todos os arquivos pertinentes a esta Política armazenados eletronicamente, por período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.